

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

Edital de Retificação nº2

A Presidente da CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz saber que pelo presente torna pública a retificação do edital do Credenciamento 001/2021.

A retificação ocorreu após acréscimo do valor dos serviços elencados no Anexo I do edital.

O CISAMAPI realizou no dia 09 de novembro de 2021 uma Assembleia de Prefeitos dos municípios consorciados, onde foi aprovado o aumento no valor das consultas especializadas e consultas de psiquiatria com aplicação do índice INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Assim, edital e anexos do Credenciamento nº 001/2021 passam a vigorar com a redação consolidada que segue em anexo, e o mesmo continua disponível do site do CISAMAPI para os interessados que queiram se credenciar.

Ponte Nova, 01 de janeiro de 2022.

**Renata Amaral de Freitas
Pregoeira e Presidente da CPL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PIRANGA – CISAMAPI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos

EXCEPCIONALMENTE DEVIDO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA EMAIL: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou via CORREIOS para o endereço:

Av. Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo, CEP 35430-262, Ponte Nova- MG
Tel.: (31) 3819-8817

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima ou no site do CISAMAPI no endereço eletrônico: www.cisamapi.com.br.

ESCLARECIMENTOS: Tel (31) 3819-8817 - E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.02.01.10.302.0003.2023.3.3.90.39.00 – Fonte 102
01.02.01.10.302.0003.2009.3.3.90.39.00 – Fonte 102
01.02.01.10.302.0003.2025.3.3.90.39.00 – Fonte 112

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. DA CONVOCAÇÃO.

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Ato nº 003/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, no período indicado neste edital fará realizar Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.2.1. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.2.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.2.3. Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 expedida pelo Ministério da Saúde;

1.2.4. Contrato do **CISAMAPI**, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios e Conselho de Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados;

1.3. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço eletrônico do **CISAMAPI**: www.cisamapi.mg.gov.br.

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

1.4.1. Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida;

1.4.2. Análise documental;

1.4.3. Realização de vistoria técnica da área física e serviços, a critério do **CISAMAPI**;

1.4.4. Habilitação;

1.4.5. Divulgação dos prestadores habilitados;

1.4.6. Ratificação da habilitação e/ou credenciamento pela autoridade competente;

1.4.7. Formalização do termo de credenciamento;

1.4.7.1. O termo de credenciamento estabelecerá todas as obrigações e direitos regulados na eventual utilização de serviços;

1.4.7.2. A solicitação dos serviços será precedida de expedição da nota de empenho estimativo nos termos do art. 60, §2º da lei 4320/64;

1.4.7.3. Solicitação dos serviços será executada conforme necessidade dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

1.4.8. Nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, o instrumento contratual previsto no art. 55 da Lei 8666/93 será substituído por nota de empenho;

1.5. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

- 1.5.2. Anexo II – Tabela de Valores Unitários do CISAMAPI;
- 1.5.3. Anexo III - Requerimento de solicitação de credenciamento pessoa jurídica;
- 1.5.3. Anexo IV - Modelo de declaração
- 1.5.4. Anexo V - Minuta de termo de credenciamento a ser firmado;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.

2.2. O valor total estimado do presente credenciamento, para o exercício financeiro de 2021 será de **R\$ 11.322.408,92 (Onze milhões trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)**., apurado conforme estimativa do Anexo I e tabela de preços do Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento pessoas jurídicas de acordo com as necessidades listadas no Anexo I deste Edital e que apresentarem solicitação de credenciamento com os valores especificados neste instrumento, obedecidos à legislação em vigor.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Quaisquer interessados que se enquadrar nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o CONSÓRCIO ou com os Municípios Consorciados que compõem o CONSÓRCIO, abaixo relacionados:

3.2.3. Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia;

3.2.4. Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, empregados do CONSÓRCIO;

3.2.5. Empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3. O credenciamento poderá ser requerido por prestadores com sede e/ou domicílio e/ou atuação nos locais relacionados no Anexo I deste edital;

3.4. A participação neste regulamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste instrumento.

3.6. O credenciamento ficará aberto durante todo o exercício financeiro de 2021, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados.

3.7. É assegurada a qualquer interessado, a qualquer tempo, a solicitação de credenciamento, assegurada a isonomia mediante aplicação das mesmas condições estabelecidas no credenciamento;

3.8. Nos termos do art. 4º da Portaria MS nº 2567/2016 será aplicado, no processo de credenciamento, preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos em relação às entidades privadas com fins lucrativos;

3.8.1. A preferência refere-se ao agendamento dos procedimentos.

3.9. Os Requerimentos para Credenciamento deverão ser encaminhados via e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou via correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, para o endereço Avenida Ernesto Trivellato – nº 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG, de segunda a sexta-feira das 07:00 hrs às 16:00hrs;

3.10. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO Nº 001/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA -
CISAMAPI
PROPOSTA PARA CRENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ

3.11. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CONSÓRCIO;

3.12. Para habilitar-se à contratação, a pessoa jurídica, deverá **apresentar o requerimento conforme modelo Anexo III**, conforme o caso, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.12.1. Ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.12.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.12.3. Constar dias e horários de disponibilidade de atendimento (conforme o caso)

3.12.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e

3.12.5. Ser datada e assinada, sendo que na hipótese de pessoa jurídica a

assinatura deverá ser do respectivo representante legal.

3.12.6. Todas as páginas da documentação deverão ser numeradas “pág. x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

3.13. O requerimento de credenciamento terá natureza jurídica de proposta, para fins da Lei 8666/93, e observará a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação mediante ato formal do interessado;

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1. Pessoas jurídicas:

4.1.1.1. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is);

4.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

4.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

4.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.6. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Em caso de cooperativas:

4.1.2.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

4.1.2.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;

4.1.2.3. Ata de Fundação;

4.1.2.3. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.1.2.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.1.2.5. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do da União, por ela administradas;

4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

4.2.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo TST;

4.2.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.3. Qualificação econômico-financeira:

4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

4.3.2. Será admitida, em atendimento ao item 4.3.1 do presente Edital, a Certidão Cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

4.4. Qualificação técnica

4.4.1 O diploma de médico com reconhecimento do MEC.

4.4.2. No caso dos médicos especialistas, o profissional deverá apresentar o certificado de Registro de Qualificação de Especialidade - RQE - devidamente regularizado perante o Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua.

4.4.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

4.4.4. Alvará de localização e funcionamento válido caso, o atendimento ocorra em seu consultório;

4.4.5. Alvará de autorização sanitária válido, caso o atendimento ocorra em

seu consultório;

4.4.6. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, mantido pelo Ministério da Saúde, com a atividade/código compatível com a solicitação de credenciamento caso o atendimento ocorra em seu consultório;

4.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – conforme **Anexo IV**.

4.6. Será realizada verificação como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e pessoa jurídica, registrando-se que será consultada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.2.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

4.8. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento previsto neste capítulo 4 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, trabalhista e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

4.9. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo CPL do CONSÓRCIO, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados do protocolo do requerimento de credenciamento;

4.10 Todos os documentos pessoais e os que não forem eletrônicos deverão estar devidamente autenticados em cartório ou terá que ser apresentada a copia juntamente com o documento original para que a autenticação possa ser feita no ato da apresentação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

01.02.01.10.302.0003.2023.3.3.90.39.00 – Fonte 102

01.02.01.10.302.0003.2009.3.3.90.39.00 – Fonte 102

01.02.01.10.302.0003.2025.3.3.90.39.00 – Fonte 112.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de dez dias úteis assinarem o respectivo termo de credenciamento, conforme minuta do Anexo V, observada a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento constante do Anexo V, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

6.3. O termo de credenciamento terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021 e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento;

6.4. O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;

6.5. O CISAMAPI providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.

6.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias, o CREDENCIADO ou o CISAMAPI denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

6.7. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;

6.8. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;

6.9. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

7.1. As condições de execução dos serviços constam do termo de credenciamento, observadas as regras gerais abaixo registradas;

7.2. O credenciado será responsável pela execução dos serviços médicos e consultas eletivas indicadas no Anexo I deste edital, mediante dias e horários escolhidos pelo mesmo para credenciamento;

7.2.1. As escalas das consultas eletivas poderão sofrer alterações mediante aviso prévio de 30 dias ao credenciado;

7.3. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste credenciamento.

7.4. O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes neste termo;

7.5. O agendamento dos pacientes será realizado pelos municípios em sistema próprio e online do CISAMAPI;

7.6. A contratada não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa extra ou diferenças sob qualquer pretexto.

7.7. Levando em consideração o princípio da economicidade, os municípios consorciados poderão optar em realizar os serviços médicos preferencialmente com empresas credenciadas que estiverem sediadas ou mais próximas dos limites da sede do município.

7.8. A credenciada deverá colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados;

7.9. Os serviços serão prestados de acordo com as informações indicadas no Termo de credenciamento constante Anexo V e demais anexos deste edital.

7.10. O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores da tabela do CONSÓRCIO, de acordo com o Anexo I deste edital.

8.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário, cidadão

do Município Consorciado, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

8.3. Os pagamentos serão realizados vinculados ao repasse previamente estipulado em devido contrato de rateio, celebrado entre o município consorciado e o CISAMAPI e/ou ao repasse referente à Programação Pactuada Integrada – PPI.

8.4. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CISAMAPI, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata*.

8.7. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

8.8. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, o CISAMAPI efetuará a retenção legal de tributos e contribuições previstos na legislação.

8.9. O CISAMAPI realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

8.10. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

8.11. O CISAMAPI deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

8.11.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

8.13. O valor total do credenciamento é estimado em **R\$ 11.322.408,92 (Onze milhões trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)**., em conformidade com os contratos de rateio dos municípios, e o preço unitário indicado no Anexo I deste edital;

8.14. A consolidação dos procedimentos e serviços de saúde fornecidos pelos Municípios Consorciados, devidamente descritos e caracterizados no Anexo I, decorre dos respectivos planos de saúde e deliberações dos Conselhos Municipais de responsabilidade direta de cada Ente Consorciado no âmbito da sua respectiva competência;

8.15. O Anexo I poderá ser alterado mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

8.15.1. Justificativa prévia formal realizada por qualquer dos Entes Consorciados acompanhada da deliberação do Conselho Municipal de Saúde aprovando a alteração; e

8.15.2. Que o valor total estimado constante do item 8.12 seja mantido ou, na hipótese de extrapolação do referido valor, que seja apontado, por ato formal da contabilidade do CONSÓRCIO, a fonte de recursos financeira e orçamentária para acobertar o extrapolação do valor total estimado do credenciamento decorrente da alteração a ser procedida no Anexo I;

8.16. O responsável pela gestão e fiscalização do contrato enviará ao CISAMAPI até o dia 20 de cada mês relatórios de execução dos serviços para conferência e autorização da nota fiscal.

9. DO REAJUSTE.

9.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de a tabela do CISAMAPI sofrer alterações, que poderão variar para reduções ou majorações, conforme deliberação do Conselho de Secretários e/ou Assembleia Geral.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO.

10.1. O CISAMAPI obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no termo de credenciamento;

10.1.2. Realizar a fiscalização da execução do objeto do credenciamento através de servidor designado para tal função;

10.1.3. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

10.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto do credenciamento;

10.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

10.1.6. Publicar os extratos do termo de credenciamento e de seus aditivos se houver.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

11.1.1. Indicar formalmente ao CISAMAPI os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

11.1.2. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados.

11.1.3. Executar os serviços médicos conforme indicado na proposta apresentada e nos horários e dias disponíveis;

11.1.4. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pelo CISAMAPI, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.5. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CISAMAPI;

11.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

11.1.7. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte do CISAMAPI como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.8. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CISAMAPI, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

11.1.9. Relatar ao CISAMAPI toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável;

11.1.11. Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do edital que deu origem ao credenciamento;

11.1.12. Executar os serviços objeto do credenciamento obedecendo ao procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CISAMAPI;

11.1.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

11.1.14. Comunicar ao CISAMAPI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

11.1.15. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

11.1.15.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISAMAPI, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham

a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.1.15.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CISAMAPI, nem pode onerar o objeto deste termo de credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CISAMAPI;

11.1.16. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

11.1.17. Submeter-se à eventual regulação instituída pelo CISAMAPI e/ou Ente Consorciado;

11.1.18. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou similar, onde conste, também, a inscrição "Este serviço foi custeado com recursos públicos provenientes do SUS";

11.1.19. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

11.1.20. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

11.1.21. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

11.1.21.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CISAMAPI ou dos Municípios Consorciados durante a vigência deste termo de credenciamento;

11.1.21.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste termo de credenciamento.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao item em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1. A multa acima não impede que o CONSÓRCIO rescinda unilateralmente o termo de credenciamento (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.2. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por

cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação aos itens em que foi credenciado;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONSÓRCIO e os Municípios Consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir o CONSÓRCIO e/ou Municípios Consorciados pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.5. A multa será descontada da garantia do termo de credenciamento, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pelo CONSÓRCIO ou cobrada judicialmente.

13. DA RESCISÃO.

13.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado do CONSÓRCIO, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação ao CONSÓRCIO;

13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que importem em descumprimento às vedações contidas neste edital e no termo de credenciamento;

13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do credenciamento;

13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo de credenciamento;

13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do termo de credenciamento; e,

13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para o CONSÓRCIO e/ou Municípios Consorciados;

13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Dos atos praticados pelo CONSÓRCIO referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

14.3. Os recursos deverão ser protocolados no endereço sede do CISAMAPI, sito à Avenida Ernesto Trivellato, nº 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG, CEP: 35430-141, no horário correspondido entre 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço sede do CISAMAPI, sito à Avenida Ernesto Trivellato, nº 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG, CEP: 35430-141, no horário correspondido entre 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

15.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder as impugnações.

15.4. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para encerramento do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos que deverão ser apresentados na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141, no horário correspondido entre 07:00 às 12:00 e 13:30 às 17 horas ou através do endereço de e-mail **licitacao@cisamapi.mg.gov.br**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de e-mail ou, para ciência de qualquer interessado, através de mensagem disponibilizada na página www.cisamapi.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta;

16.3. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o andamento do processo, cabendo ao mesmo verificar junto ao site eletrônico www.cisamapi.com.br ou na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, qualquer publicação com esta finalidade;

16.4. Os credenciados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referentes ao responsável técnico, sempre que houver alterações;

16.5. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital;

16.6. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponte Nova, 01 de janeiro de 2022.

Renata Amaral de Freitas
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.

1.2. O edital de credenciamento ficará disponível para credenciamento dos interessados a partir do primeiro dia útil seguinte após a publicação deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga propõe a contratação de procedimentos médicos, na forma e condições estabelecidas neste Termo.

2.2. Os atendimentos poderão ser realizados nas unidades assistenciais do CISAMAPI nas cidades de Ponte Nova, Rio Casca e Mariana, nas unidades assistenciais públicas existentes nos Municípios consorciados e na sede da empresa credenciada, ou seja, consultórios/clínicas. Atualmente estes municípios possuem alto custo com deslocamento de pacientes para atendimento ambulatorial na cidade de Ponte Nova/MG, sendo a única opção disponível para tais atendimentos. A contratação em questão tem como objetivo diminuir os custos destes municípios com deslocamento dos pacientes, além de oferecer outras opções de serviços médicos eletivos para os outros municípios consorciados, proporcionando um atendimento humanizado e eficiente no cuidado da saúde dos usuários dos serviços de saúde destes municípios.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. O agendamento dos pacientes para os serviços médicos especializados eletivos será realizado pelos municípios em sistema próprio e online do CISAMAPI, que serão realizados em regime de escala e será definido com a empresa credenciada e o município consorciado.

3.2. O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa extra ou diferenças sob qualquer pretexto.

3.3. Os valores dos procedimentos são da tabela atual do CISAMAPI, já aprovada em reunião anteriores de conselho de secretários municipais de saúde. Foi apresentado orçamento somente para o procedimento de emissão de laudo de eletroencefalograma à distância, pois trata-se de um procedimento novo, tendo em vista que a empresa que prestava esse serviço ao CISAMAPI, está impossibilitada, por motivos de força maior. Além disso, o orçamento apresentado pela empresa está com valor muito mais acessível, o que gerará uma economia significativa ao CISAMAPI.

4. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA E SERVIÇOS CREDENCIADOS

4.1. A estimativa orçamentária referente ao repasse estipulado em devido contrato de rateio totaliza o valor de **R\$ 11.322.408,92 (Onze milhões trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)**.

4.2. Serviços que serão credenciados:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1	ABERROMETRIA OPD SCAN MONOCULAR	30	R\$ 347,00	R\$ 10.410,00	SEDE DA CREDENCIADA
2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	1000	R\$ 41,84	R\$ 41.840,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
3	ANGIORRESSONÂNCIA 1 SEGUIMENTO: COXA OU PERNA; BRAÇO OU ANTEBRAÇO	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
4	ANGIORRESSONÂNCIA 2 SEGUIMENTOS: COXA E PERNA; BRAÇO E ANTEBRAÇO	20	R\$ 924,00	R\$ 18.480,00	SEDE DA CREDENCIADA
5	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 1 SEGUIMENTO	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
6	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 2 SEGUIMENTOS	20	R\$ 924,00	R\$ 18.480,00	SEDE DA CREDENCIADA
7	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DO PESCOÇO	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
8	ANGIORRESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 1 SEGUIMENTO	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
9	ANGIORRESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 2 SEGUIMENTOS	20	R\$ 924,00	R\$ 18.480,00	SEDE DA CREDENCIADA
10	ANGIORRESSONÂNCIA DE AORTA TORÁCICA	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
11	ANGIORRESSONÂNCIA DO TÓRAX	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
12	ANGIORRESSONÂNCIA SACRO ILÍACAS	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
13	ANGIORRESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (1 SEGUIMENTO)	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA

14	ANGIORRESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (1 SEGUIMENTO)	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
15	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DO CRÂNIO	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
16	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DO PESCOÇO	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	SEDE DA CREDENCIADA
17	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DA PELVE	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
18	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
19	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
20	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DO CRÂNIO	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
21	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DO TÓRAX	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
22	ANGIOTOMOGRÁFIA DA BASE DO CRÂNIO	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
23	ANGIOTOMOGRÁFIA DA PORTA-ESPLÊNICA	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
24	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
25	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA ABDOMINAL	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
26	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA TORÁCICA	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
27	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA TÓRACO-ABDOMINAL	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
28	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ARTÉRIAS MESENTÉRICAS	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
29	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ARTÉRIAS RENAIAS	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
30	ANGIOTOMOGRÁFIA DE CARÓTIDAS	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
31	ANGIOTOMOGRÁFIA DE MEMBROS INFERIORES	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
32	ANGIOTOMOGRÁFIA DE SEGUIMENTO APENDICULAR (COXA OU PERNA)	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
33	ANGIOTOMOGRÁFIA DO TÓRAX (TEP)	25	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00	SEDE DA CREDENCIADA

34	ANGIOTOMOGRÁFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
35	ANGIOTOMOGRÁFIA DOS VASOS INTRAC. DA BASE	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
36	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DA Pelve	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
37	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	50	R\$ 396,00	R\$ 19.800,00	SEDE DA CREDENCIADA
38	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DO CRÂNIO	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
39	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DO PESCOÇO	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
40	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DO TÓRAX	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
41	ANUSCOPIA	254	R\$ 29,00	R\$ 7.366,00	SEDE DA CREDENCIADA
42	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - INCLUINDO O PRODUTO	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
43	AUDIOMETRIA	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	SEDE DA CREDENCIADA
44	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL OU	192	R\$ 350,00	R\$ 67.200,00	SEDE DA CREDENCIADA
45	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00	SEDE DA CREDENCIADA
46	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	410	R\$ 50,00	R\$ 20.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
47	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1503	R\$ 20,92	R\$ 31.442,76	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
48	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00	SEDE DA CREDENCIADA
49	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL)	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
50	BIÓPSIA EM LAMINAS DE PAAF ATÉ 5 EXAMES	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00	SEDE DA CREDENCIADA
51	BIÓPSIA EM MARGENS DE LESOES DE PELE E PEQUENOS TUMORES	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00	SEDE DA CREDENCIADA
52	BIÓPSIA EM PEÇA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00	SEDE DA CREDENCIADA
53	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMARIO (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR USG OU RX-AGULHA GROSSA.	5	R\$ 525,28	R\$ 2.626,40	SEDE DA CREDENCIADA

54	BIOPSIA SIMPLES POR LESÃO	140	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
55	BIOPSIA SIMPLES POR LESÃO - ANTRO E CORPO	62	R\$ 58,00	R\$ 3.596,00	SEDE DA CREDENCIADA
56	BIÓPSIA VITREA VIA PARS PLANA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
57	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	10	R\$ 1.450,00	R\$14.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
58	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO	1503	R\$ 40,00	R\$ 60.120,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
59	CANTOPLASTIA LATERAL	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
60	CANTOPLASTIA MEDIAL	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
61	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
62	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA POR VITREOFAGO	10	R\$ 1.950,00	R\$19.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
63	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	31	R\$ 280,00	R\$ 8.680,00	SEDE DA CREDENCIADA
64	CATARATA W	59	R\$ 2.120,00	R\$125.080,00	SEDE DA CREDENCIADA
65	CERATOMETRIA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	SEDE DA CREDENCIADA
66	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	307	R\$ 835,00	R\$ 256.345,00	SEDE DA CREDENCIADA
67	COLORACAO ESPECIAL	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
68	CONSULTA CARDIOPEDIÁTRICA	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	SEDE DA CREDENCIADA
69	CONSULTA ANGIOLOGIA EM	334	R\$ 50,95	R\$15.364,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
70	CONSULTA CARDIOLOGIA EM	4213	R\$ 50,95	R\$ 193.798,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
71	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	100	R\$ 50,95	R\$ 4.600,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
72	CONSULTA DERMATOLOGIA EM	2920	R\$ 50,95	R\$ 134.320,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
73	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
74	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA EM	400	R\$ 50,95	R\$ 18.400,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI

75	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	EM	161	R\$ 50,95	R\$ 7.406,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
76	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	EM	100	R\$110,00	R\$ 11.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
77	CONSULTA HEMATOLOGIA	EM	100	R\$ 50,95	R\$ 4.600,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
78	CONSULTA HEMATOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	EM	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
79	CONSULTA INFECTOLOGIA	EM	100	R\$ 50,95	R\$ 4.600,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
80	CONSULTA INFECTOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	EM	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
81	CONSULTA MASTOLOGIA	EM	723	R\$ 50,95	R\$ 33.258,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
82	CONSULTA NEFROLOGIA	EM	4293	R\$ 50,95	R\$ 197.478,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
83	CONSULTA NEUROCIRURGIA	EM	50	R\$ 50,95	R\$ 2.300,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
84	CONSULTA NEUROLOGIA	EM	4293	R\$ 50,95	R\$ 197.478,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
85	CONSULTA OFTALMOLOGIA	EM	13054	R\$ 50,95	R\$ 600.484,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
86	CONSULTA EM ORTOPEDIA		5817	R\$ 50,95	R\$ 267.582,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
87	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	EM	2292	R\$ 50,95	R\$ 105.432,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
88	CONSULTA PNEUMOLOGIA	EM	100	R\$ 50,95	R\$ 4.600,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
89	CONSULTA PNEUMOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	EM	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
90	CONSULTA PROCTOLOGIA	EM	254	R\$ 50,95	R\$ 11.684,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
91	CONSULTA EM PSIQUIATRIA		16744	R\$ 48,40	R\$ 674.280,88	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI

92	CONSULTA REUMATOLOGIA EM	3000	R\$ 50,95	R\$ 138.000,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
93	CONSULTA EM UROLOGIA	4217	R\$ 50,95	R\$ 193.982,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
94	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	2000	R\$ 50,95	R\$ 92.000,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
95	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	2000	R\$ 50,95	R\$ 92.000,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
96	CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR	2000	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
97	CONSULTA DIAGNÓSTICO/ REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (01 ANO) P/ DE	2000	R\$ 41,84	R\$ 83.680,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
98	CONTRASTE VENOSO	215	R\$ 55,00	R\$ 11.825,00	SEDE DA CREDENCIADA
99	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
100	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
101	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
102	CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
103	CRIOTERAPIA OCULAR	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
104	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	20	R\$ 392,03	R\$ 7.840,60	SEDE DA CREDENCIADA
105	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR - CDPO (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS)	1503	R\$ 50,00	R\$ 75.150,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
106	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
107	DENSITOMETRIA ÓSSEA	58	R\$ 132,55	R\$ 7.687,90	SEDE DA CREDENCIADA
108	DRENAGEM DE ABCESSO DA PÁLPEBRA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
109	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	418	R\$ 257,51	R\$ 107.639,18	SEDE DA CREDENCIADA
110	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	137	R\$ 140,47	R\$ 19.244,39	SEDE DA CREDENCIADA

111	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO (CISAMAPI)	74	R\$ 111,81	R\$ 8.273,94	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
112	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS (CISAMAPI)	195	R\$ 211,91	R\$ 41.322,45	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
113	DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CERVICAIS	20	R\$ 484,00	R\$ 9.680,00	SEDE DA CREDENCIADA
114	DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS ILÍACAS BILATERAIS	20	R\$ 381,00	R\$ 7.620,00	SEDE DA CREDENCIADA
115	DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAIAS	18	R\$ 234,30	R\$ 4.217,40	SEDE DA CREDENCIADA
116	DUPPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	172	R\$ 234,30	R\$ 40.299,60	SEDE DA CREDENCIADA
117	DUPPLEX SCAN DE VIAS SUBCLÁVICAS	20	R\$ 303,50	R\$ 6.070,00	SEDE DA CREDENCIADA
118	ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPLER	1649	R\$ 69,04	R\$ 113.846,96	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
119	EMIÇÃO DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA À DISTANCIA (ONLINE)	756	R\$ 10,00	R\$ 7.560,00	SEDE DA CREDENCIADA
120	ELETRONEUROMIOGRAMA (1 OU 2 MEMBROS)	190	R\$ 250,00	R\$ 47.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
121	EMIÇÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	20	R\$ 27,02	R\$ 540,40	SEDE DA CREDENCIADA
122	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (TERCERIZADO)	163	R\$ 270,00	R\$ 44.010,00	SEDE DA CREDENCIADA
123	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (CISAMAPI)	50	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
124	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM EDA COM MUCOSECTOMIA	50	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
125	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO VENOSA, COM POLIPECTOMIA COM ALÇA	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
126	ENTEROTOMOGRAMIA	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00	SEDE DA CREDENCIADA
127	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
128	EPILAÇÃO A LASER	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
129	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
130	ESCLEROTERAPIA DE VARIZES COM ESPUMA ECO GUIADA - PERNA 1	50	R\$ 401,00	R\$ 20.050,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI

131	ESPIROMETRIA	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00	SEDE DA CREDENCIADA
132	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	20	R\$ 93,76	R\$ 1.875,20	SEDE DA CREDENCIADA
133	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
134	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLORIDA)	7674	R\$ 24,00	R\$ 184.176,00	SEDE DA CREDENCIADA
135	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	20	R\$ 820,17	R\$ 16.403,40	SEDE DA CREDENCIADA
136	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
137	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
138	EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
139	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
140	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	410	R\$ 965,00	R\$ 395.650,00	SEDE DA CREDENCIADA
141	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	29	R\$ 150,00	R\$ 4.350,00	SEDE DA CREDENCIADA
142	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
143	GONIOSCOPIA	1503	R\$ 20,92	R\$ 31.442,76	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
144	IMPEDANCIOMETRIA	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00	SEDE DA CREDENCIADA
145	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
146	INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
147	INJEÇÃO ANTIANGIOGÊNICA DE TRIANCINOLONA (INCLUI MEDICAMENTO)	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
148	INJEÇÃO DE GÁS INTRA-OCULAR (SF6 OU C3F8)	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00	SEDE DA CREDENCIADA

149	INJEÇÃO INTRAVÍTEA (SEM A MEDICAÇÃO)	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
150	INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO)	27	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
151	INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO)	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
152	INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO)	38	R\$ 2.400,00	R\$ 91.200,00	SEDE DA CREDENCIADA
153	INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTEA (MEDICAÇÃO COM O PACIENTE)	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
154	INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTEA DE OZURDEX (INCLUI MEDICAMENTO)	20	R\$ 3.850,00	R\$ 77.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
155	IRIDECTOMIA YAG LASER (CADA OLHO)	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
156	LOGOaudiometria (LDV-IRF -LRF)	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00	SEDE DA CREDENCIADA
157	MAMOGRAFIA	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	SEDE DA CREDENCIADA
158	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	9	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00	SEDE DA CREDENCIADA
159	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	89	R\$ 39,01	R\$ 3.471,89	SEDE DA CREDENCIADA
160	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	73	R\$ 39,01	R\$ 2.847,73	SEDE DA CREDENCIADA
161	OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
162	ORBITOTOMIA	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
163	PAAF DE MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR ULTRASSONOGRFIA)	47	R\$ 237,60	R\$ 11.167,20	SEDE DA CREDENCIADA
164	PAAF TIREÓIDE - PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTANIA POR AGULHA FINA DA TIREÓIDE (GUIADA POR ULTRASSONOGRFI)	25	R\$ 237,60	R\$ 5.940,00	SEDE DA CREDENCIADA
165	PANFOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
166	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	1503	R\$ 50,00	R\$ 75.150,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI

167	PENTACAM BINOCULAR	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	SEDE DA CREDENCIADA
168	PLÁSTICA DE CONJUNTIVA	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
169	POLIECTOMIA	125	R\$ 453,00	R\$ 56.625,00	SEDE DA CREDENCIADA
170	POSPECTOMIA	3	R\$ 559,64	R\$ 1.678,92	SEDE DA CREDENCIADA
171	PUNÇÃO PARA BIÓPSIA/ASPIRATIVA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX, US, CT (BIÓPSIA FIGADO, RIM)	5	R\$ 525,28	R\$ 2.626,40	SEDE DA CREDENCIADA
172	PUNCTOPLASTIA	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00	SEDE DA CREDENCIADA
173	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
174	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
175	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
176	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA OU BLEFARORRAFIA	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
177	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
178	RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
179	REMOÇÃO DE EXPLANTE OCULAR	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
180	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	10	R\$ 937,20	R\$ 9.372,00	SEDE DA CREDENCIADA
181	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIOGRAFIA	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00	SEDE DA CREDENCIADA
182	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00	SEDE DA CREDENCIADA
183	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXO-FEMURAL	30	R\$ 770,00	R\$ 23.100,00	SEDE DA CREDENCIADA
184	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
185	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
186	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BOLSA ESCROTAL	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00	SEDE DA CREDENCIADA
187	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLANGIOGRAFIA	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00	SEDE DA CREDENCIADA

188	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
189	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
190	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
191	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
192	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL	100	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
193	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
194	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
195	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
196	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MASTÓIDES	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
197	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ÓRBITAS	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
198	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	400	R\$ 385,00	R\$ 154.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
199	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR +PELVE)	400	R\$ 770,00	R\$ 308.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
200	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEBRAÇO	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
201	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEPÉ	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
202	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
203	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
204	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COXO-FEMURAL UNILATERAL	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
205	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
206	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO DEDO	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
207	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
208	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA

209	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
210	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
211	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
212	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
213	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PUNHO	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
214	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
215	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO COCCIX	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
216	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
217	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
218	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	25	R\$ 924,00	R\$ 23.100,00	SEDE DA CREDENCIADA
219	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
220	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	25	R\$ 770,00	R\$ 19.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
221	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
222	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA URORESSONÂNCIA	25	R\$ 440,00	R\$ 11.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
223	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	SEDE DA CREDENCIADA
224	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	26	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00	SEDE DA CREDENCIADA
225	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
226	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	SEDE DA CREDENCIADA
227	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	73	R\$ 55,23	R\$ 4.031,79	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
228	RETRAÇÃO PALPEBRAL	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
229	SEDAÇÃO	21	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00	SEDE DA CREDENCIADA
230	SIMBLEFAROPLASTIA	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	SEDE DA CREDENCIADA

231	SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
232	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
233	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
234	SUTURA DE CONJUNTIVA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
235	SUTURA DE CÓRNEA	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
236	SUTURA DE ESCLERA	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
237	SUTURA DE PÁLPEBRAS	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	SEDE DA CREDENCIADA
238	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	820	R\$ 69,04	R\$ 56.612,80	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
239	TESTE DE SCHIRMER	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
240	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	SEDE DA CREDENCIADA
241	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGUIMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC)	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
242	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO (ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO)	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
243	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR UNILATERAL	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
244	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BASE DO CRÂNIO	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
245	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA - CADA SEGUIMENTO ADICIONAL	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
246	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGUIMENTOS)	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
247	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	SEDE DA CREDENCIADA

248	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
249	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO CERVICAL (TIREÓIDE, PARATIRÓIDE, FARINGE E ESTRUTURAS)	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
250	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
251	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TRANSIÇÃO CRÂNIO CERVICAL	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
252	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ADRENAIS	100	R\$ 396,00	R\$ 39.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
253	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
254	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS MASTÓIDES OU ORELHAS	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
255	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ÓRBITAS	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
256	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	116	R\$ 350,00	R\$ 40.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
257	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	400	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
258	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	400	R\$ 396,00	R\$ 158.400,00	SEDE DA CREDENCIADA
259	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ CONTRASTE OU S/ CONTRASTE	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
260	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVA)	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
261	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO QUADRIL	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	SEDE DA CREDENCIADA

262	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PER	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
263	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (PERNA OU TORNOZELO)	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
264	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
265	TONOMETRIA	13054	R\$ 3,40	R\$ 44.383,60	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
266	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	SEDE DA CREDENCIADA
267	TRABECULECTOMIA	50	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
268	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO - EXERESE DE PTERÍGIO	192	R\$ 350,00	R\$ 67.200,00	SEDE DA CREDENCIADA
269	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL	10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
270	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	106	R\$ 32,91	R\$ 3.488,46	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
271	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	243	R\$ 56,38	R\$ 13.700,34	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
272	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	236	R\$ 32,91	R\$ 7.766,76	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
273	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	2877	R\$ 51,32	R\$ 147.647,64	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
274	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	1241	R\$ 32,91	R\$ 40.841,31	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
275	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	1801	R\$ 88,00	R\$ 158.488,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
276	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (TERCERIZADO)	200	R\$ 101,20	R\$ 20.240,00	SEDE DA CREDENCIADA
277	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
278	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00	SEDE DA CREDENCIADA

279	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	462	R\$ 37,68	R\$ 17.408,16	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
280	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	180	R\$ 32,91	R\$ 5.923,80	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
281	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA C/ BIÓPSIA	129	R\$ 558,00	R\$ 71.982,00	SEDE DA CREDENCIADA
282	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	246	R\$ 51,32	R\$ 12.624,72	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
283	ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	18	R\$ 32,91	R\$ 592,38	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
284	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1198	R\$ 51,32	R\$ 61.481,36	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
285	ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	SEDE DA CREDENCIADA
286	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	1916	R\$ 32,91	R\$ 63.055,56	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
287	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	243	R\$ 51,59	R\$ 12.536,37	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
288	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	280	R\$ 32,91	R\$ 9.214,80	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
289	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	2081	R\$ 32,91	R\$ 68.485,71	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
290	UROTOMOGRÁFIA	32	R\$ 396,00	R\$ 12.672,00	SEDE DA CREDENCIADA
291	VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ESTROBOSCÓPIO	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	SEDE DA CREDENCIADA
292	VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA RÍGIDA e FLEXÍVEL	47	R\$ 160,00	R\$ 7.520,00	SEDE DA CREDENCIADA
293	VITRECTOMIA ANTERIOR	5	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00	SEDE DA CREDENCIADA
294	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ENDOLASER	25	R\$ 5.080,28	R\$ 127.007,00	SEDE DA CREDENCIADA
295	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	25	R\$ 5.710,28	R\$ 142.757,00	SEDE DA CREDENCIADA
296	VITREOLISE A YAG LASER (CADA OLHO)	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	SEDE DA CREDENCIADA
TOTAL GERAL			R\$ 11.322.408,92		

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O CREDENCIADO obriga-se a executar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.2. Os atendimentos poderão ser realizados nas unidades assistenciais do CISAMAPI nas cidades de Ponte Nova e Rio Casca, nas unidades assistenciais públicas existentes nos Municípios consorciados e na sede da empresa credenciada, ou seja, consultórios/clínicas. Nos casos da emissão de laudos à distância (online), a empresa credenciada poderá realizar os serviços em consultório/escritório da mesma, desde que esses estejam devidamente situados em cidade do território brasileiro.

5.3. As prestações dos serviços deverão observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5.4. Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se ela, principalmente, para o princípio da efetividade dos serviços públicos.

5.5. Os serviços médicos deverão ser realizados por profissionais com graduação em medicina, devendo ser observado a especialização necessária para execução dos serviços de consultas especializadas.

5.6. Levando em consideração o princípio da economicidade, os municípios consorciados poderão optar em realizar os serviços médicos preferencialmente com empresas credenciadas que estiverem sediadas ou mais próximos dos limites da sede do município.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Devido ao grande volume e complexidade dos serviços médicos que serão executados, e considerando que os serviços serão executados em uma distância considerável do Polo Administrativo do CISAMAPI na cidade de Ponte Nova, a gestão e fiscalização dos serviços será realizada por servidor especialmente designado para este contrato, sendo responsável pela gestão, fiscalização e liquidação de todas as despesas referente aos serviços deste credenciamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste credenciamento será efetuado pelo CISAMAPI em até 20 dias corridos, mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestando a execução e regularidade dos serviços prestados pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

7.2. Os pagamentos serão realizados vinculados ao repasse estipulado em devido contrato de rateio por cada município consorciado.

7.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

7.4. O CREDENCIADO deverá encaminhar ao CISAMAPI até o dia 20 de cada mês, relatórios da realização dos serviços médicos no período, devidamente atestado pelo responsável pela gestão e fiscalização dos serviços, para a conferência e solicitação da emissão da nota fiscal.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O termo de credenciamento terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021 e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento.

9. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EMISSÃO E RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderá ser encaminhada a solicitação de nota fiscal.

ANEXO II

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DO CISAMAPI

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1	ABERROMETRIA OPD SCAN MONOCULAR	R\$ 347,00	SEDE CREDENCIADA DA
2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R\$ 41,84	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
3	ANGIORRESSONÂNCIA 1 SEGUIMENTO: COXA OU PERNA; BRAÇO OU ANTEBRAÇO	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA
4	ANGIORRESSONÂNCIA 2 SEGUIMENTOS: COXA E PERNA; BRAÇO E ANTEBRAÇO	R\$ 924,00	SEDE CREDENCIADA DA
5	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 1 SEGUIMENTO	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA
6	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 2 SEGUIMENTOS	R\$ 924,00	SEDE CREDENCIADA DA
7	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DO PESCOÇO	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA
8	ANGIORRESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 1 SEGUIMENTO	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA
9	ANGIORRESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 2 SEGUIMENTOS	R\$ 924,00	SEDE CREDENCIADA DA
10	ANGIORRESSONÂNCIA DE AORTA TORÁCICA	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA
11	ANGIORRESSONÂNCIA DO TÓRAX	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA
12	ANGIORRESSONÂNCIA SACRO ILÍACAS	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA
13	ANGIORRESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (1 SEGUIMENTO)	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA
14	ANGIORRESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (1 SEGUIMENTO)	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA
15	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DO CRÂNIO	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA DA

16	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DO PESCOÇO	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
17	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DA PELVE	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
18	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
19	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO CRÂNIO	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
21	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO TÓRAX	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
22	ANGIOTOMOGRAFIA DA BASE DO CRÂNIO	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
23	ANGIOTOMOGRAFIA DA PORTA-ESPLÊNICA	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
24	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
25	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
26	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
27	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TÓRACO-ABDOMINAL	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
28	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS MESENTÉRICAS	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
29	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
30	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
31	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
32	ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGUIMENTO APENDICULAR (COXA OU PERNA)	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
33	ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX (TEP)	R\$ 275,00	SEDE CREDENCIADA	DA
34	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
35	ANGIOTOMOGRAFIA DOS VASOS INTRAC. DA BASE	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA

36	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DA PELVE	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
37	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
38	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DO CRÂNIO	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
39	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DO PESCOÇO	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
40	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DO TÓRAX	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
41	ANUSCOPIA	R\$ 29,00	SEDE CREDENCIADA	DA
42	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - INCLUINDO O PRODUTO	R\$ 900,00	SEDE CREDENCIADA	DA
43	AUDIOMETRIA	R\$ 42,00	SEDE CREDENCIADA	DA
44	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 350,00	SEDE CREDENCIADA	DA
45	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 310,00	SEDE CREDENCIADA	DA
46	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R\$ 50,00	SEDE CREDENCIADA	DA
47	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 20,92	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
48	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	R\$ 350,00	SEDE CREDENCIADA	DA
49	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL)	R\$ 250,00	SEDE CREDENCIADA	DA
50	BIÓPSIA EM LAMINAS DE PAAF ATÉ 5 EXAMES	R\$ 28,00	SEDE CREDENCIADA	DA
51	BIÓPSIA EM MARGENS DE LESÕES DE PELE E PEQUENOS TUMORES	R\$ 24,00	SEDE CREDENCIADA	DA
52	BIÓPSIA EM PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES OU PELE	R\$ 54,00	SEDE CREDENCIADA	DA
53	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR USG OU RX-AGULHA GROSSA.	R\$ 525,28	SEDE CREDENCIADA	DA
54	BIÓPSIA SIMPLES POR LESÃO	R\$ 28,00	SEDE CREDENCIADA	DA
55	BIÓPSIA SIMPLES POR LESÃO - ANTRO E CORPO	R\$ 58,00	SEDE CREDENCIADA	DA
56	BIÓPSIA VITREA VIA PARS PLANA	R\$ 350,00	SEDE CREDENCIADA	DA
57	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	R\$ 1.450,00	SEDE CREDENCIADA	DA
58	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO	R\$ 40,00	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
59	CANTOPLASTIA LATERAL	R\$ 900,00	SEDE CREDENCIADA	DA

60	CANTOPLASTIA MEDIAL	R\$ 900,00	SEDE CREDENCIADA	DA
61	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	R\$ 800,00	SEDE CREDENCIADA	DA
62	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA POR VITREOFAGO	R\$ 1.950,00	SEDE CREDENCIADA	DA
63	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R\$ 280,00	SEDE CREDENCIADA	DA
64	CATARATA W	R\$ 2.120,00	SEDE CREDENCIADA	DA
65	CERATOMETRIA	R\$ 30,00	SEDE CREDENCIADA	DA
66	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 835,00	SEDE CREDENCIADA	DA
67	COLORACAO ESPECIAL	R\$ 15,00	SEDE CREDENCIADA	DA
68	CONSULTA CARDIOPEDIÁTRICA	R\$ 110,00	SEDE CREDENCIADA	DA
69	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
70	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
71	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
72	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
73	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCEIRIZADO)	R\$ 110,00	SEDE CREDENCIADA	DA
74	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
75	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
76	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA (CONSULTÓRIO TERCEIRIZADO)	R\$ 110,00	SEDE CREDENCIADA	DA
77	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
78	CONSULTA EM HEMATOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCEIRIZADO)	R\$ 110,00	SEDE CREDENCIADA	DA
79	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
80	CONSULTA EM INFECTOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCEIRIZADO)	R\$ 110,00	SEDE CREDENCIADA	DA
81	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
82	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS	OU

			CISAMAPI
83	CONSULTA EM NEUROCIURGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
84	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
85	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
86	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
87	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
88	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
89	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	R\$ 110,00	SEDE DA CREDENCIADA
90	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
91	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 48,40	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
92	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
93	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
94	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
95	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 50,95	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
96	CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR	R\$ 110,00	SEDE DA CREDENCIADA
97	CONSULTA P/ DIAGNÓSTICO/ REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (01 ANO)	R\$ 41,84	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI
98	CONTRASTE VENOSO	R\$ 55,00	SEDE DA CREDENCIADA
99	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R\$ 850,00	SEDE DA CREDENCIADA
100	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	R\$ 650,00	SEDE DA CREDENCIADA
101	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	R\$ 850,00	SEDE DA CREDENCIADA
102	CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	R\$ 850,00	SEDE DA CREDENCIADA

103	CRIOTERAPIA OCULAR	R\$ 900,00	SEDE CREDENCIADA	DA
104	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	R\$ 392,03	SEDE CREDENCIADA	DA
105	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR - CDPO (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS)	R\$ 50,00	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
106	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 4.000,00	SEDE CREDENCIADA	DA
107	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 132,55	SEDE CREDENCIADA	DA
108	DRENAGEM DE ABCESSO DA PÁLPEBRA	R\$ 350,00	SEDE CREDENCIADA	DA
109	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	R\$ 257,51	SEDE CREDENCIADA	DA
110	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	R\$ 140,47	SEDE CREDENCIADA	DA
111	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO (CISAMAPI)	R\$ 111,81	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
112	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS (CISAMAPI)	R\$ 211,91	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
113	DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CERVICAIS	R\$ 484,00	SEDE CREDENCIADA	DA
114	DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS ILÍACAS BILATERAIS	R\$ 381,00	SEDE CREDENCIADA	DA
115	DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAIS	R\$ 234,30	SEDE CREDENCIADA	DA
116	DUPPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 234,30	SEDE CREDENCIADA	DA
117	DUPPLEX SCAN DE VIAS SUBCLÁVICAS	R\$ 303,50	SEDE CREDENCIADA	DA
118	ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	R\$ 69,04	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
119	EMIÇÃO DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA À DISTANCIA (ONLINE)	R\$ 10,00	SEDE CREDENCIADA	DA
120	ELETRONEUROMIOGRAMA (1 OU 2 MEMBROS)	R\$ 250,00	SEDE CREDENCIADA	DA
121	EMIÇÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 27,02	SEDE CREDENCIADA	DA
122	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (TERCERIZADO)	R\$ 270,00	SEDE CREDENCIADA	DA
123	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (CISAMAPI)	R\$ 146,00	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
124	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM EDA COM MUCOSETOMIA	R\$ 460,00	SEDE CREDENCIADA	DA
125	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO VENOSA, COM POLIPECTOMIA COM ALÇA	R\$ 320,00	SEDE CREDENCIADA	DA
126	ENTEROTOMOGRAFIA	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA

127	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 2.000,00	SEDE CREDENCIADA	DA
128	EPILAÇÃO A LASER	R\$ 100,00	SEDE CREDENCIADA	DA
129	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R\$ 100,00	SEDE CREDENCIADA	DA
130	ESCLEROTERAPIA DE VARIZES COM ESPUMA ECO GUIADA - PERNA 1	R\$ 401,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
131	ESPIROMETRIA	R\$ 100,00	SEDE CREDENCIADA	DA
132	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 93,76	SEDE CREDENCIADA	DA
133	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 850,00	SEDE CREDENCIADA	DA
134	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLORIDA)	R\$ 24,00	SEDE CREDENCIADA	DA
135	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R\$ 820,17	SEDE CREDENCIADA	DA
136	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	R\$ 350,00	SEDE CREDENCIADA	DA
137	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 550,00	SEDE CREDENCIADA	DA
138	EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL	R\$ 350,00	SEDE CREDENCIADA	DA
139	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.500,00	SEDE CREDENCIADA	DA
140	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 965,00	SEDE CREDENCIADA	DA
141	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 150,00	SEDE CREDENCIADA	DA
142	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 300,00	SEDE CREDENCIADA	DA
143	GONIOSCOPIA	R\$ 20,92	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
144	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 46,00	SEDE CREDENCIADA	DA
145	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.600,00	SEDE CREDENCIADA	DA
146	INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	R\$ 400,00	SEDE CREDENCIADA	DA
147	INJEÇÃO ANTIANGIOGÊNICA DE TRIANCINOLONA (INCLUI MEDICAMENTO)	R\$ 1.000,00	SEDE CREDENCIADA	DA
148	INJEÇÃO DE GÁS INTRA-OCULAR (SF6 OU C3F8)	R\$ 1.050,00	SEDE CREDENCIADA	DA
149	INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO)	R\$ 750,00	SEDE CREDENCIADA	DA
150	INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO)	R\$ 1.000,00	SEDE CREDENCIADA	DA
151	INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO)	R\$ 2.800,00	SEDE CREDENCIADA	DA

152	INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO)	R\$ 2.400,00	SEDE CREDENCIADA	DA
153	INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA (MEDICAÇÃO COM O PACIENTE)	R\$ 450,00	SEDE CREDENCIADA	DA
154	INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA DE OZURDEX (INCLUI MEDICAMENTO)	R\$ 3.850,00	SEDE CREDENCIADA	DA
155	IRIDECTOMIA YAG LASER (CADA OLHO)	R\$ 200,00	SEDE CREDENCIADA	DA
156	LOGOaudiometria (LDV- IRF -LRF)	R\$ 52,50	SEDE CREDENCIADA	DA
157	MAMOGRAFIA	R\$ 60,00	SEDE CREDENCIADA	DA
158	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea	R\$ 115,00	SEDE CREDENCIADA	DA
159	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 39,01	SEDE CREDENCIADA	DA
160	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 39,01	SEDE CREDENCIADA	DA
161	OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	R\$ 400,00	SEDE CREDENCIADA	DA
162	ORBITOTOMIA	R\$ 2.000,00	SEDE CREDENCIADA	DA
163	PAAF DE MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA)	R\$ 237,60	SEDE CREDENCIADA	DA
164	PAAF TIREÓIDE - PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTANIA POR AGULHA FINA DA TIREÓIDE (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFI)	R\$ 237,60	SEDE CREDENCIADA	DA
165	PANFOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 450,00	SEDE CREDENCIADA	DA
166	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 50,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
167	PENTACAM BINOCULAR	R\$ 280,00	SEDE CREDENCIADA	DA
168	PLÁSTICA DE CONJUNTIVA	R\$ 700,00	SEDE CREDENCIADA	DA
169	POLIPECTOMIA	R\$ 453,00	SEDE CREDENCIADA	DA
170	POSPECTOMIA	R\$ 559,64	SEDE CREDENCIADA	DA
171	PUNÇÃO PARA BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX, US, CT (BIOPSIA FIGADO, RIM)	R\$ 525,28	SEDE CREDENCIADA	DA
172	PUNCTOPLASTIA	R\$ 310,00	SEDE CREDENCIADA	DA
173	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 1.000,00	SEDE CREDENCIADA	DA
174	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R\$ 1.500,00	SEDE CREDENCIADA	DA
175	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	R\$ 1.200,00	SEDE CREDENCIADA	DA

176	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA OU BLEFARORRAFIA	R\$ 900,00	SEDE CREDENCIADA	DA
177	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R\$ 1.500,00	SEDE CREDENCIADA	DA
178	RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 900,00	SEDE CREDENCIADA	DA
179	REMOÇÃO DE EXPLANTE OCULAR	R\$ 900,00	SEDE CREDENCIADA	DA
180	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 937,20	SEDE CREDENCIADA	DA
181	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIOGRAFIA	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
182	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
183	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXO-FEMURAL	R\$ 770,00	SEDE CREDENCIADA	DA
184	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
185	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
186	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
187	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLANGIOGRAFIA	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
188	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
189	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
190	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
191	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
192	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL	R\$ 770,00	SEDE CREDENCIADA	DA
193	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
194	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
195	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
196	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MASTÓIDES	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
197	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ÓRBITAS	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
198	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 385,00	SEDE CREDENCIADA	DA
199	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR +PELVE)	R\$ 770,00	SEDE CREDENCIADA	DA
200	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEBRAÇO	R\$ 330,00	SEDE	DA

			CRENCIADA	
201	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEPÉ	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
202	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
203	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
204	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COXOFEMURAL UNILATERAL	R\$ 385,00	SEDE CRENCIADA	DA
205	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
206	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO DEDO	R\$ 385,00	SEDE CRENCIADA	DA
207	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
208	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
209	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
210	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	R\$ 385,00	SEDE CRENCIADA	DA
211	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	R\$ 385,00	SEDE CRENCIADA	DA
212	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R\$ 385,00	SEDE CRENCIADA	DA
213	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PUNHO	R\$ 385,00	SEDE CRENCIADA	DA
214	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
215	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO COCCIX	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
216	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	R\$ 385,00	SEDE CRENCIADA	DA
217	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
218	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	R\$ 924,00	SEDE CRENCIADA	DA
219	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
220	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	R\$ 770,00	SEDE CRENCIADA	DA
221	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA	R\$ 330,00	SEDE CRENCIADA	DA
222	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA URORESSONÂNCIA	R\$ 440,00	SEDE CRENCIADA	DA
223	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 60,00	SEDE CRENCIADA	DA
224	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 130,00	SEDE CRENCIADA	DA

225	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 3.400,00	SEDE CREDENCIADA	DA
226	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R\$ 120,00	SEDE CREDENCIADA	DA
227	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R\$ 55,23	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
228	RETRAÇÃO PALPEBRAL	R\$ 1.000,00	SEDE CREDENCIADA	DA
229	SEDAÇÃO	R\$ 300,00	SEDE CREDENCIADA	DA
230	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 600,00	SEDE CREDENCIADA	DA
231	SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	R\$ 650,00	SEDE CREDENCIADA	DA
232	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R\$ 1.050,00	SEDE CREDENCIADA	DA
233	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 150,00	SEDE CREDENCIADA	DA
234	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 350,00	SEDE CREDENCIADA	DA
235	SUTURA DE CÓRNEA	R\$ 800,00	SEDE CREDENCIADA	DA
236	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 1.300,00	SEDE CREDENCIADA	DA
237	SUTURA DE PÁLPEBRAS	R\$ 850,00	SEDE CREDENCIADA	DA
238	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 69,04	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
239	TESTE DE SCHIRMER	R\$ 100,00	SEDE CREDENCIADA	DA
240	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	R\$ 60,00	SEDE CREDENCIADA	DA
241	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGUIMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC)	R\$ 165,00	SEDE CREDENCIADA	DA
242	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO (ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO)	R\$ 200,00	SEDE CREDENCIADA	DA
243	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR UNILATERAL	R\$ 220,00	SEDE CREDENCIADA	DA
244	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BASE DO CRÂNIO	R\$ 165,00	SEDE CREDENCIADA	DA
245	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA - CADA SEGUIMENTO ADICIONAL	R\$ 50,00	SEDE CREDENCIADA	DA
246	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGUIMENTOS)	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA

247	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA	R\$ 330,00	SEDE CREDENCIADA	DA
248	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	R\$ 200,00	SEDE CREDENCIADA	DA
249	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO CERVICAL (TIREÓIDE, PARATIRÓIDE, FARINGE E ESTRUTURAS)	R\$ 275,00	SEDE CREDENCIADA	DA
250	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA	R\$ 165,00	SEDE CREDENCIADA	DA
251	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TRANSIÇÃO CRÂNIO CERVICAL	R\$ 275,00	SEDE CREDENCIADA	DA
252	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ADRENAIS	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
253	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS	R\$ 165,00	SEDE CREDENCIADA	DA
254	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS MASTÓIDES OU ORELHAS	R\$ 220,00	SEDE CREDENCIADA	DA
255	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ÓRBITAS	R\$ 165,00	SEDE CREDENCIADA	DA
256	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	R\$ 350,00	SEDE CREDENCIADA	DA
257	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 230,00	SEDE CREDENCIADA	DA
258	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
259	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ CONTRASTE OU S/ CONTRASTE	R\$ 180,00	SEDE CREDENCIADA	DA
260	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVA)	R\$ 220,00	SEDE CREDENCIADA	DA
261	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO QUADRIL	R\$ 165,00	SEDE CREDENCIADA	DA
262	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PER	R\$ 200,00	SEDE CREDENCIADA	DA
263	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (PERNA OU TORNOZELO)	R\$ 165,00	SEDE CREDENCIADA	DA
264	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	R\$ 220,00	SEDE CREDENCIADA	DA
265	TONOMETRIA	R\$ 3,40	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
266	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	R\$ 80,00	SEDE CREDENCIADA	DA
267	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.050,00	SEDE CREDENCIADA	DA
268	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO - EXERESE DE PTERÍGIO	R\$ 350,00	SEDE CREDENCIADA	DA

269	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 2.050,00	SEDE CREDENCIADA	DA
270	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	R\$ 32,91	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
271	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	R\$ 56,38	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
272	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R\$ 32,91	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
273	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 51,32	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
274	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 32,91	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
275	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 88,00	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
276	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - (TERCERIZADO)	R\$ 101,20	SEDE CREDENCIADA	DA
277	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 37,68	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
278	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	R\$ 200,00	SEDE CREDENCIADA	DA
279	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R\$ 37,68	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
280	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 32,91	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
281	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA C/ BIÓPSIA	R\$ 558,00	SEDE CREDENCIADA	DA
282	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 51,32	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
283	ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$ 32,91	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
284	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 51,32	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
285	ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R\$ 300,00	SEDE CREDENCIADA	DA
286	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 32,91	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU
287	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 51,59	MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISAMAPI	OU

288	ULTRA-SONOGRAFIA (GINECOLÓGICA)	PÉLVICA	R\$ 32,91	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI	OU
289	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL		R\$ 32,91	MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU CISAMAPI	OU
290	UROTOMOGRÁFIA		R\$ 396,00	SEDE CREDENCIADA	DA
291	VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ESTROBOSCÓPIO		R\$ 180,00	SEDE CREDENCIADA	DA
292	VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA RÍGIDA e FLEXÍVEL		R\$ 160,00	SEDE CREDENCIADA	DA
293	VITRECTOMIA ANTERIOR		R\$ 1.040,00	SEDE CREDENCIADA	DA
294	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ENDOLASER		R\$ 5.080,28	SEDE CREDENCIADA	DA
295	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER		R\$ 5.710,28	SEDE CREDENCIADA	DA
296	VITREOLISE A YAG LASER (CADA OLHO)		R\$ 300,00	SEDE CREDENCIADA	DA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

À Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
Procedimento de Licitação nº 005/2021 - Credenciamento nº 001/2021.

Razão Social:		
CNPJ N°:	IE:	Inscr. Municipal:
Data da validade:	Data de emissão:	
Responsável:		
Nº de Registro no Conselho da Categoria:		
Nome do Representante Legal e CPF:		
Endereço:		
Cidade: _____ /MG		
CEP:	E-mail:	
Telefones: () _____ () _____	Fax () _____	
OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO		
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco: _____	Agência: _____	
Conta Corrente: _____		

A pessoa jurídica acima qualificada vem com o presente requerimento solicitar o credenciamento para prestação de serviços nas seguintes modalidades abaixo indicadas (marcar com "X" o item de interesse para credenciamento) e ainda indicando os locais de atendimento:

ITEM	PROCEDIMENTO	MARCAR COM X
1	ABERROMETRIA OPD SCAN MONOCULAR	
2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	
3	ANGIORRESSONÂNCIA 1 SEGUIMENTO: COXA OU PERNA; BRAÇO OU ANTEBRAÇO	
4	ANGIORRESSONÂNCIA 2 SEGUIMENTOS: COXA E PERNA; BRAÇO E ANTEBRAÇO	
5	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 1 SEGUIMENTO	
6	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 2 SEGUIMENTOS	
7	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DO PESCOÇO	
8	ANGIORRESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 1 SEGUIMENTO	
9	ANGIORRESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 2 SEGUIMENTOS	
10	ANGIORRESSONÂNCIA DE AORTA TORÁCICA	
11	ANGIORRESSONÂNCIA DO TÓRAX	
12	ANGIORRESSONÂNCIA SACRO ILÍACAS	
13	ANGIORRESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (1 SEGUIMENTO)	
14	ANGIORRESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (1 SEGUIMENTO)	
15	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DO CRÂNIO	
16	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DO PESCOÇO	
17	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DA PELVE	
18	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	
19	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	
20	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DO CRÂNIO	
21	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DO TÓRAX	
22	ANGIOTOMOGRÁFIA DA BASE DO CRÂNIO	
23	ANGIOTOMOGRÁFIA DA PORTA-ESPLÊNICA	
24	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	
25	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA ABDOMINAL	
26	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA TORÁCICA	
27	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA TÓRACO-ABDOMINAL	
28	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ARTÉRIAS MESENTÉRICAS	
29	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ARTÉRIAS RENAIAS	
30	ANGIOTOMOGRÁFIA DE CARÓTIDAS	
31	ANGIOTOMOGRÁFIA DE MEMBROS INFERIORES	
32	ANGIOTOMOGRÁFIA DE SEGUIMENTO APENDICULAR (COXA OU PERNA)	
33	ANGIOTOMOGRÁFIA DO TÓRAX (TEP)	
34	ANGIOTOMOGRÁFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	
35	ANGIOTOMOGRÁFIA DOS VASOS INTRAC. DA BASE	
36	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DA PELVE	
37	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	

38	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DO CRÂNIO	
39	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DO PESCOÇO	
40	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DO TÓRAX	
41	ANUSCOPIA	
42	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - INCLUINDO O PRODUTO	
43	AUDIOMETRIA	
44	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	
45	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	
46	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	
47	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	
48	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	
49	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL)	
50	BIÓPSIA EM LAMINAS DE PAAF ATÉ 5 EXAMES	
51	BIÓPSIA EM MARGENS DE LESÕES DE PELE E PEQUENOS TUMORES	
52	BIÓPSIA EM PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES OU PELE	
53	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR USG OU RX-AGULHA GROSSA.	
54	BIÓPSIA SIMPLES POR LESÃO	
55	BIÓPSIA SIMPLES POR LESÃO - ANTRO E CORPO	
56	BIÓPSIA VITREA VIA PARS PLANA	
57	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	
58	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO	
59	CANTOPLASTIA LATERAL	
60	CANTOPLASTIA MEDIAL	
61	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	
62	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA POR VITREOFAGO	
63	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	
64	CATARATA W	
65	CERATOMETRIA	
66	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	
67	COLORAÇÃO ESPECIAL	
68	CONSULTA CARDIOPEDIÁTRICA	
69	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	
70	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	
71	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	
72	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	
73	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	
74	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	
75	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	
76	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	
77	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	
78	CONSULTA EM HEMATOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	
79	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	
80	CONSULTA EM INFECTOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	
81	CONSULTA EM MASTOLOGIA	
82	CONSULTA EM NEFROLOGIA	
83	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	

84	CONSULTA EM NEUROLOGIA	
85	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	
86	CONSULTA EM ORTOPEDIA	
87	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	
88	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	
89	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA (CONSULTÓRIO TERCERIZADO)	
90	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	
91	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	
92	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	
93	CONSULTA EM UROLOGIA	
94	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	
95	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
96	CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR	
97	CONSULTA P/ DIAGNÓSTICO/ REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (01 ANO)	
98	CONTRASTE VENOSO	
99	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	
100	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	
101	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	
102	CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	
103	CRIOTERAPIA OCULAR	
104	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	
105	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR - CDPO (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS)	
106	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	
107	DENSITOMETRIA ÓSSEA	
108	DRENAGEM DE ABCESSO DA PÁLPEBRA	
109	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	
110	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	
111	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO (CISAMAPI)	
112	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS (CISAMAPI)	
113	DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CERVICAIS	
114	DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS ILÍACAS BILATERAIS	
115	DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAIIS	
116	DUPPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	
117	DUPPLEX SCAN DE VIAS SUBCLÁVICAS	
118	ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	
119	EMIÇÃO DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA À DISTANCIA (ONLINE)	
120	ELETRONEUROMIOGRAMA (1 OU 2 MEMBROS)	
121	EMIÇÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	
122	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (TERCERIZADO)	
123	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (CISAMAPI)	
124	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM EDA COM MUCOSECTOMIA	
125	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO VENOSA, COM POLIPECTOMIA COM ALÇA	
126	ENTEROTOMOGRAFIA	
127	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	

128	EPILAÇÃO A LASER	
129	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	
130	ESCLEROTERAPIA DE VARIZES COM ESPUMA ECO GUIADA - PERNA 1	
131	ESPIROMETRIA	
132	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	
133	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	
134	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLORIDA)	
135	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	
136	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	
137	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	
138	EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL	
139	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	
140	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	
141	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	
142	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	
143	GONIOSCOPIA	
144	IMPEDANCIOMETRIA	
145	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	
146	INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	
147	INJEÇÃO ANTIANGIOGÊNICA DE TRIANCINOLONA (INCLUI MEDICAMENTO)	
148	INJEÇÃO DE GÁS INTRA-OCULAR (SF6 OU C3F8)	
149	INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO)	
150	INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO)	
151	INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO)	
152	INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO)	
153	INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA (MEDICAÇÃO COM O PACIENTE)	
154	INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA DE OZURDEX (INCLUI MEDICAMENTO)	
155	IRIDECTOMIA YAG LASER (CADA OLHO)	
156	LOGOaudiometria (LDV- IRF -LRF)	
157	MAMOGRAFIA	
158	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	
159	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	
160	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	
161	OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	
162	ORBITOTOMIA	
163	PAAF DE MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR ULTRASSONOGRFIA)	
164	PAAF TIREÓIDE - PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTANIA POR AGULHA FINA DA TIREÓIDE (GUIADA POR ULTRASSONOGRFI	

165	PANFOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	
166	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	
167	PENTACAM BINOCULAR	
168	PLÁSTICA DE CONJUNTIVA	
169	POLIPECTOMIA	
170	POSPECTOMIA	
171	PUNÇÃO PARA BIÓPSIA/ASPIRATIVA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX, US, CT (BIÓPSIA FIGADO, RIM)	
172	PUNCTOPLASTIA	
173	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	
174	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	
175	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	
176	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA OU BLEFARORRAFIA	
177	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	
178	RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	
179	REMOÇÃO DE EXPLANTE OCULAR	
180	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	
181	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIOGRAFIA	
182	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	
183	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXO-FEMURAL	
184	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	
185	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	
186	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BOLSA ESCROTAL	
187	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLANGIOGRAFIA	
188	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	
189	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	
190	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	
191	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE	
192	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL	
193	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	
194	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	
195	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA	
196	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MASTÓIDES	
197	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ÓRBITAS	
198	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	
199	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR +PELVE)	
200	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEBRAÇO	
201	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEPÉ	
202	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO	
203	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	
204	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COXO-FEMURAL UNILATERAL	
205	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	
206	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO DEDO	
207	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	
208	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)	
209	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO	
210	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	
211	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	

212	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	
213	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PUNHO	
214	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	
215	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO COCCIX	
216	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	
217	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO	
218	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	
219	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE	
220	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	
221	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA	
222	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA URORESSONÂNCIA	
223	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	
224	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	
225	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	
226	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	
227	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	
228	RETRAÇÃO PALPEBRAL	
229	SEDAÇÃO	
230	SIMBLEFAROPLASTIA	
231	SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	
232	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	
233	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	
234	SUTURA DE CONJUNTIVA	
235	SUTURA DE CÓRNEA	
236	SUTURA DE ESCLERA	
237	SUTURA DE PÁLPEBRAS	
238	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	
239	TESTE DE SCHIRMER	
240	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	
241	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGUIMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC	
242	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO (ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO)	
243	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR UNILATERAL	
244	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BASE DO CRÂNIO	
245	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA - CADA SEGUIMENTO ADICIONAL	
246	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGUIMENTOS)	
247	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA	
248	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	
249	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO CERVICAL (TIREÓIDE, PARATIRÓIDE, FARINGE E ESTRUTURAS)	
250	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA	
251	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TRANSIÇÃO CRÂNIO CERVICAL	
252	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ADRENAIS	
253	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS	
254	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS MASTÓIDES OU ORELHAS	

255	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DAS ÓRBITAS	
256	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	
257	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	
258	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, Pelve e Retroperitônio)	
259	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ CONTRASTE OU S/ CONTRASTE	
260	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVAS)	
261	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO QUADRIL	
262	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA)	
263	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (PERNA OU TORNOZELO)	
264	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	
265	TONOMETRIA	
266	TOPOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	
267	TRABECULECTOMIA	
268	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO - EXERESE DE PTERÍGIO	
269	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL	
270	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	
271	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	
272	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	
273	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	
274	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	
275	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	
276	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - (TERCERIZADO)	
277	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	
278	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	
279	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	
280	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	
281	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA C/ BIÓPSIA	
282	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	
283	ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	
284	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	
285	ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	
286	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	
287	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	
288	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	
289	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	
290	UROTOMOGRÁFIA	
291	VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ESTROBOSCÓPIO	
292	VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA RÍGIDA e FLEXÍVEL	
293	VITRECTOMIA ANTERIOR	
294	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ENDOLASER	
295	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	

296	VITREOLISE A YAG LASER (CADA OLHO)	
-----	------------------------------------	--

Locais de interesse na prestação de serviços (marcar o local de interesse da prestação de serviços):

___ Unidades Assistenciais do CISAMAPI

- 1) ___ Ponte Nova
- 2) ___ Rio Casca

___ Sede da empresa credenciada (Consultório, Clínica, etc).

___ Unidades Assistenciais Públicas dos Municípios Consorciados (indicar Municípios de interesse).

- 1) ___ Abre Campo
- 2) ___ Acaiaca
- 3) ___ Alvinópolis
- 4) ___ Amparo do Serra
- 5) ___ Barra Longa
- 6) ___ Diogo de Vasconcelos
- 7) ___ Dom Silvério
- 8) ___ Guaraciaba
- 9) ___ Jequeri
- 10) ___ Mariana
- 11) ___ Oratórios
- 12) ___ Piedade de Ponte Nova
- 13) ___ Ponte Nova
- 14) ___ Raul Soares
- 15) ___ Rio Casca
- 16) ___ Rio Doce
- 17) ___ Santa Cruz do Escalvado
- 18) ___ Santo Antônio do Gramma
- 19) ___ São José do Goiabal
- 20) ___ São Pedro dos Ferros
- 21) ___ Sem Peixe
- 22) ___ Urucânia

Declaramos que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado e concordamos com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- Recebemos do CISAMAPI todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o termo de credenciamento preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISAMAPI, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

O signatário ao final qualificado DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Credenciamento nº 001/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os profissionais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento e indicados no Requerimento de Credenciamento;

DECLARA, ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:
() que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao CISAMAPI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(Local e data)

Nome ou Razão Social do Declarante:

CPF ou CNPJ:

Nome e CPF do representante legal (somente PJ):

Endereço ou sede:

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do signatário

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO A SER FIRMADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/____
--

PREÂMBULO

CREDENCIANTE: **CREDENCIANTE:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISAMAPI _____, CPF _____, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISAMAPI, Exmo. Prefeito Municipal da cidade de Ponte Nova - MG, Wagner Mol Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 715.603.006-04, denominado de agora em diante CONTRATANTE.

CREDENCIADO: Qualificação completa da pessoa jurídica (qualificar o representante legal da pessoa jurídica)

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, nos termos do edital de credenciamento nº 001/2021, processo nº 005/2021, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular a execução do objeto do credenciamento de número retro mencionado, o qual será regido pelas disposições da Lei 8666/93, pelos termos do edital de credenciamento que lhe deu origem e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto do credenciamento será indireto e deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário.

2.2. O agendamento dos pacientes para consulta eletivas será realizado pelos municípios em sistema próprio e online do CISAMAPI.

2.3. A contratada não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa extra ou diferenças sob qualquer pretexto.

2.4. Levando em consideração o princípio da economicidade, os municípios consorciados poderão optar em realizar os serviços médicos preferencialmente com empresas credenciadas que estiverem sediadas ou

mais próximos dos limites da sede do município.

2.5. A credenciada deverá colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados.

2.6. A credenciada deverá encaminhar ao CISAMAPI até o dia 21º de cada mês: relatórios de realização dos exames, segunda via dos laudos bem como a guia de encaminhamento e o pedido médico, para conferência e solicitação da nota fiscal.

2.7. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do credenciamento.

2.8. Os serviços somente serão executados após autorização prévia do CONSÓRCIO mediante guia de encaminhamento ou documento equivalente;

2.9. O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pelo CONSÓRCIO;

2.10. O teto-máximo de procedimentos/consultas corresponderá à disponibilidade financeira e orçamentária estimada por especialidade, observada, nos termos do art. 4º da Portaria MS nº 2567/2016 a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos em relação às entidades privadas com fins lucrativos e, especialmente, o direito de escolha do cidadão, na condição de usuário do SUS, representado no processo pelo respectivo Gestor da Saúde do Ente Consorciado;

2.11. O CONSÓRCIO providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.

2.12. A contratada não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa extra ou diferenças sob qualquer pretexto.

2.13. A credenciada deverá colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores da tabela do CISAMAPI devidamente descrita no Anexo II do edital de credenciamento, disponível no sítio eletrônico www.cisamapi.com.br.

3.1.1. O credenciado, na execução do objeto, observará o objeto e respectiva estimativa financeira constante do Anexo I deste instrumento.

3.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário, cidadão do Município Consorciado, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

3.4. Os pagamentos serão efetuados, em até trinta dias contados da

apresentação da fatura/nota fiscal, mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas.

3.4.1. Os pagamentos serão realizados vinculados ao repasse previamente estipulado em devido contrato de rateio.

3.4.2. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONSÓRCIO, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata*.

3.6. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

3.7. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, o CONSÓRCIO efetuará a retenção legais de tributos e contribuições previstos na legislação.

3.8. O CONSÓRCIO realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

3.9. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

3.10. O CONSÓRCIO deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

3.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do termo de credenciamento.

3.13. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de reajuste de preços na hipótese da tabela do CONSÓRCIO sofrer reajuste, conforme deliberação do Conselho de Secretários e Assembleia Geral.

3.14. O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de

credenciamento a ser firmado;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O termo de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021 e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento;

4.2. O prazo de execução dos serviços observará o agendamento prévio estabelecido entre o órgão de saúde do Município Consorciado e o Credenciado, exceto no caso dos plantões médicos que serão realizados mediante a demanda.

4.3. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias, o credenciado ou o CONSÓRCIO denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

4.3.1. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;

4.3.2. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;

4.3.3. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto credenciado correrá na conta das dotações orçamentárias: XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no termo de credenciamento;

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução do objeto do credenciamento através de servidor responsável exclusivo para o mesmo;

6.1.3. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

6.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto do credenciamento;

6.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

6.1.6. Publicar os extratos do termo de credenciamento e de seus aditivos, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1.1. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pelo CONSÓRCIO, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.2. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CONSÓRCIO;

7.1.3. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

7.1.4. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte do CONSÓRCIO como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.5. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONSÓRCIO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

7.1.6. Relatar ao CONSÓRCIO toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável;

7.1.8. Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do edital que deu origem ao credenciamento;

7.1.9. Executar os serviços objeto do credenciamento obedecendo ao procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CONSÓRCIO;

7.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

7.1.11. Comunicar ao CONSÓRCIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

7.1.12. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.1.12.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONSÓRCIO, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.12.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONSÓRCIO, nem pode onerar o objeto deste termo de

credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONSÓRCIO.

7.1.13. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

7.1.14. Submeter-se à eventual regulação instituída pelo CONSÓRCIO e/ou Ente Consorciado;

7.1.15. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou similar, onde conste, também, a inscrição "Este serviço foi custeado com recursos públicos provenientes do SUS";

7.1.16. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

7.1.17. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

7.1.18. O credenciado se obriga, ainda, a cumprir integralmente todas as disposições contidas no edital de credenciamento e seus anexos, que fazem parte integrante deste termo de credenciamento como se nele estivessem transcritos;

7.1.19. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

7.1.19.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONSÓRCIO OU DOS Municípios Consorciados durante a vigência deste termo de credenciamento;

7.1.19.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação aos itens em que foi credenciada observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A multa acima não impede que o CONSÓRCIO rescinda unilateralmente o termo de credenciamento (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

8.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
Advertência;

8.4. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

8.5. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por

cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação aos itens em que foi credenciado:

8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONSÓRCIO e os Municípios Consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.8. A multa será descontada da garantia do termo de credenciamento, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pelo CONSÓRCIO ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (DESCRENCIAMENTO)

9.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado do CONSÓRCIO, nos seguintes casos:

9.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação ao CONSÓRCIO;

9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que importem em descumprimento às vedações contidas neste edital e no termo de credenciamento;

9.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

9.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do credenciamento;

9.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo de credenciamento;

9.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do termo de credenciamento; e,

9.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento;

9.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste termo de credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do CISAMAPI exclusivamente designado para tal função e pelo Secretário Municipal de Saúde do Município solicitante.

10.2. O gestor deste termo de credenciamento terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução; proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução das obrigações e condições do credenciamento quanto a qualidade desejada; comunicar o CREDENCIADO sobre descumprimento do termo de credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONSÓRCIO a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste termo e solicitar sua substituição; solicitar ao CREDENCIADO e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do serviço objeto do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este termo de credenciamento poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e, ainda, nas hipóteses do art. 65 da mesma lei, desde que haja interesse do CONSÓRCIO, com a apresentação das devidas justificativas, ou

ainda na hipótese de alteração das condições do credenciamento, vinculadas ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do credenciamento de nº 001/2021, processo nº 005/2021, que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente termo de credenciamento possui por fundamento legal:

13.1.1. No art. 25, *caput* da Lei nº 8666/93 e, supletivamente, pelas demais normas e condições estabelecidas na referida lei, especialmente o art. 55 e ss. e art. 77 e ss.;

13.1.2. Lei nº 4320/64, especialmente o art. 60, §2º;

13.1.3. Portaria Ministério da Saúde nº 1.034 de 05 de maio de 2010;

13.1.4. Contrato do CISAMAPI e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios e Conselho de Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados;

13.2. A execução do objeto do credenciamento deverá observar, quanto à legislação e normativos, ao prescrito pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CONSÓRCIO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

Local, data e assinaturas das partes e testemunhas.